



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA 50/2019/SETC/FUNDEPROI

PROCESSO Nº: 036.000.00144/2019-2

ÓRGÃO: Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso - **FUNDEPROI**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME José Macedo Sobral
CPF 349.506.805-87
CARGO Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
PERÍODO 01 de janeiro a 08 de março de 2018

NOME José Carlos Felizola Soares Filho
CPF 005.877.945-00
CARGO Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
PERÍODO 09 de março a 08 de julho de 2018

NOME Mitzy Silva Matos
CPF 164.140.715-87
CARGO Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
PERÍODO 09 de julho a 31 de dezembro de 2018

NOME Ane Sumara Ferreira Holzschuh
CPF 448.563.850-20
CARGO Diretora da ASPLAN

NOME Florivaldo Vieira Alves da Silva
CPF 609.181.525-34
CARGO Diretor da ASPLAN

NOME Evandro Barreto de Almeida
CPF 440.823.045-68
CARGO Diretor Administrativo e Financeiro

NOME Natanael Carvalho Lima Neto
CPF 275.997.605-04
CARGO Gerente do Almocharifado

HP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso – **FUNDEPROI**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, **e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso – **FUNDEPROI**, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso - **FUNDEPROI**, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 26 de março de 2019, composto de 01 (um) volume, numerado de 01 a 171, na forma estabelecida no Art. 6º, § 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe, exceto quanto às constatações apresentadas no item 2.2.1, a seguir.

2.2.1- Das Formalidades Inobservadas

a) O prazo para entrega da Prestação de Contas Anual do **Fundo** Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso - **FUNDEPROI**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, à Secretaria de Estado da Transparência e Controle seria até o dia 1º de março de 2019, portanto, o supracitado processo foi entregue em 26 de março de 2019, conforme protocolo nº 036.000.00144/2019-2, com 25 (vinte e cinco) dias de atraso.

2.3 - Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea "a", da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 10 a 72.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

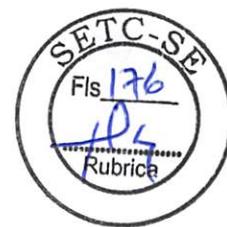
O Orçamento do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso – **FUNDEPROI**, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita em R\$ 330.000,00 e fixou a Despesa em R\$ 380.000,00, conforme Quadro de Dotação por Órgão do Governo, às fls. 74 a 82, sendo que R\$ 50.000,00, refere-se aos Recursos do Tesouro e R\$ 330.000,00, refere-se ao Repasse de Outras Entidades.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 83 a 85, e com as portarias de Alteração Orçamentária, às fls. 86 a 92, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 109, o FUNDEPROI demonstra que houve alterações em seu orçamento, de modo que a dotação final totalizou R\$ 380.000,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor R\$
A	Dotação Inicial	380.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	42.000,00
C	Dotação Anulada	42.000,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	380.000,00

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl.93, comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um déficit na arrecadação de R\$ 320.709,90. Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 130.354,48, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um **déficit orçamentário** de **R\$ 240.355,42**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor R\$
(+)	Receita Arrecadada	9.290,10
(-)	Despesa Realizada	249.645,52
=	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-240.355,42

Fonte: i-gesp/SEFAZ

2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, em 31 de dezembro de 2018, às fls. 102 e 104, apresentou um **Resultado Patrimonial Negativo** no valor de R\$ 222.058,45, que acrescidos dos **Resultados Acumulados Anos Anteriores**, no valor de R\$ 477.852,33, registrado no Balanço Patrimonial, às fls. 97 e 98, resultou em **Resultados Acumulados de** R\$ 255.793,88, sendo assim, o **Saldo Patrimonial** no valor de R\$ 656.539,04, do exercício de 2017, passou para R\$ 260.872,19, no exercício de 2018, conforme ficou evidenciado na conta Saldo Patrimonial do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente (Lei 4.320/64) PCASP, à fl. 101.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (B+A)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
-222.058,45	477.852,33	255.793,88	5.078,31	260.872,19

Fonte: i-gesp/SEFAZ



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.5.1 –Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 272.857,38, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro no valor de R\$ 27.448,50, conforme registrados no demonstrativo do Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) PCASP, à fl. 101.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas conciliações, às fls. 124 a 128, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta Caixa e Equivalente de Caixa, às fls. 97 e 98.

2.5.2 – Do Almojarifado

O saldo no valor de R\$ 6.900,00 apresentado no "Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almojarifado", à fl. 145, está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almojarifado", à fl. 144, e com o saldo da conta almojarifado do Balanço Patrimonial, às fls. 97 e 98.

2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 148, e o "Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos", à fl. 149, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X e XI da Instrução Normativa nº



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Os "Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis alienados", às fls. 150 e **151**, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.5.4 – Do Restos a Pagar

O saldo de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 27.448,50, apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 111 e 112, confere com o valor Liquidado Inscrito, registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, à fl. 143, e com a Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados, do Balanço Financeiro, à fl. 96.

2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, à fl. 153, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 212.648,14, correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 154, foi apresentado na Prestação de Contas na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.5.6 – Auxílios, Subvenções e Doações

O Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações Concedidos, à fl. 155, foi apresentado sem movimento na forma do Anexo XV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações Recebidos, foram apresentados, nesta Prestação de Contas, à fl. 156, na forma do Anexo XVI da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no exercício financeiro de 2018.

2.5.7 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 120, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2018, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 121, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2018, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.5.8 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4989

www.setc.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O Anexo V- Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 73, demonstra as recomendações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2018.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendos dos Gestores e Ordenadores de Despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso – FUNDEPROI, às fls. 157 a 159.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, à fl. 171, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "h", item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

V – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, constatamos algumas inconsistências as quais foram encaminhadas para o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira da entidade, por meio do site www.expresso.se.gov.br, cujo o atendimento pelo Agente Responsável foi



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

suficiente para sanar as eventuais inconsistências formais ou materiais desse processo.

VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDEPROI, às fls. 01 a 171, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de ***Parecer de Regularidade*** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso – FUNDEPROI, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2018.


HÉLIO SABINO JOSÉ RIBEIRO CHAVES
CONTADOR
CRC/SE - 006361/O-6



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

ÓRGÃO : Fundo Estadual dos Direitos e Proteção ao Idoso -
FUNDEPROI
PROCESSO : 036.000.00144/2019-2
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : **Mitzy Silva Matos**
CPF : 164.140.715-87
NOME : **Florivaldo Vieira Alves da Silva**
CPF : 609.181.525-34
NOME : **Natanael Carvalho Lima Neto**
CPF : 275.997.605-04
NOME : **Natanael Carvalho Lima Neto**
CPF : 275.997.605-04
NOME : **Evandro Barreto de Almeida**
CPF : 440.823.045-68

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 50/2019/SETC

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção ao Idoso - **FUNDEPROI**, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 50/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção ao Idoso – **FUNDEPROI**, ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 26 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC/SE 2354



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

PROCESSO : 036.000.00144/2019-2
RELATÓRIO Nº : PCFA nº 50/2019/SETC
PERÍODO : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018
ÓRGÃO : Fundo Estadual dos Direitos e Proteção ao Idoso
- FUNDEPROI
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : José Macedo Sobral
CPF : 349.506.805-87
PERÍODO : 01 de janeiro a 08 de março de 2018
NOME : José Carlos Felizola Soares Filho
CPF : 005.877.945-00
PERÍODO : 09 de março a 08 de julho de 2018
NOME : Mitzy Silva Matos
CPF : 164.140.715-87
PERÍODO : 09 de julho a 31 de dezembro de 2018
NOME : Florivaldo Vieira Alves da Silva
CPF : 609.181.525-34
NOME : Natanael Carvalho Lima Neto
CPF : 275.997.605-04
NOME : Evandro Barreto de Almeida
CPF : 440.823.045-68

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 50/2019/SETC, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos e Proteção ao Idoso - **FUNDEPROI**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado